



ESTADO DO CEARÁ  
MUNICÍPIO DE AURORA  
GABINETE DO PREFEITO

**PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 01/2020**

**CRIA CARGO DE SUPERVISOR NO QUADRO DE PESSOAL DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AURORA, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, ETC.**

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE AURORA, ESTADO DO CEARÁ, APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º. Fica criado no Quadro de Pessoal do Programa Criança Feliz, vinculado a estrutura da Secretaria Municipal do Trabalho e Desenvolvimento Social 01 cargo de Supervisor do Programa Criança Feliz.

Art. 2º. As atribuições, qualificação, carga horária e remuneração do cargo criado no art. 1º se encontram fixadas na Lei Municipal nº 292/2017, de 29 de agosto de 2017, que institui o Programa Criança Feliz no Município de Aurora-CE, e adota outras providências.

Art. 3º. O cargo de Supervisor do Programa Criança Feliz, por se tratar de cargo de Direção e Assessoramento, passa a ter natureza de Cargo Comissionado, de livre nomeação e exoneração por parte do Chefe do Poder Executivo Municipal nos termos do art. 37,V da Constituição Federal.

Art. 4º. As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias previstas na LOA.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço do Poder Executivo Municipal, 30 de janeiro de 2020.

João Antônio de Macêdo Júnior  
**PREFEITO**

CÂMARA MUNICIPAL DE AURORA  
Rua Dr. Guedes Martins S/nº - Praça - CEP: 63.360-000 / Aurora-CE  
PROCOLO

Nº 004 Data: 31/01/2020

Assinatura Jaqueline Duarte



**ESTADO DO CEARÁ  
MUNICÍPIO DE AURORA  
GABINETE DO PREFEITO**

**MENSAGEM Nº 01/2020**

Aurora-CE, 30 de janeiro de 2020.

Sr. Presidente,

Senhoras e Senhores Vereadores,

O Programa Criança Feliz foi instituído no Município de Aurora-CE através da Lei Municipal nº 292/2017, a qual criou inicialmente um cargo de Supervisor para acompanhamento e apoio do trabalho dos Visitadores.

Ocorre que o Programa foi sistematicamente ampliado desde a sua criação, passando de um universo de 50 famílias atendidas inicialmente para 300 famílias, sendo que já estão sendo inseridas mais 150 famílias, chegando assim em breve ao número de 450 famílias atendidas.

Desta maneira, de acordo com as normas do Programa é necessário a criação de mais um supervisor já que atualmente existem somente dois cargos de supervisor criados por Lei.

A transformação da natureza do cargo em comissionado se justifica pela sua característica, já que se trata de cargo de direção e assessoramento.

Enfatizamos a Vossas Excelências que o Programa Criança Feliz se constitui em um importante segmento de atendimento da política de assistência social prestada pelo Município, o qual recebe recursos da União para o seu funcionamento, cujo repasse custeia integralmente a sua folha de pagamento. O cargo ora criado, por sua vez é estritamente necessário e exigido para a manutenção do Programa de acordo com os parâmetros estabelecidos pelo Governo federal que exige um Supervisor para cada grupo de 150 famílias atendidas.

Com estas considerações, apresento a presente proposição para que seja devidamente recebida, analisada e votada por Vossas Excelências na certeza de sua aprovação.

Com os meus sinceros votos de consideração e apreço, desejando a todos um bom retorno as atividades.

Cordialmente,

**João Antônio de Macêdo Júnior  
Prefeito**



ESTADO DO CEARÁ  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE AURORA**

**COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO**

**PARECER AO PROJETO DO EXECUTIVO Nº 01/2020** - Foi encaminhado a esta comissão o projeto de Lei do Executivo nº 01/2020, cuja Ementa: Cria cargo de supervisor no quadro de pessoal do programa criança feliz e adota outras providências. AUTORIA DO PODER EXECUTIVO.

**Resumo:** Trata-se de Projeto de Lei do executivo com a finalidade de criar cargo de supervisor no quadro de pessoal do programa criança feliz .

**Relatório:** Reuniu-se no dia 13 de Fevereiro de 2020 a comissão de justiça e redação, a fim de apreciar o **referido Projeto de Lei do Executivo**.

**Parecer do relator :** Quanto ao mérito analisamos o projeto e vislumbramos que a proposição é meritosa e não fere nenhum dispositivo ou princípio consagrado em nossa Lei Maior, obedecendo aos requisitos de constitucionalidade, legalidade e regimentalidade não apresentando nenhum vício de ordem formal ou material, e não encontrando óbices à aprovação, sendo nosso entendimento apto à votação.

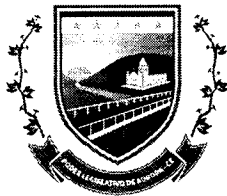
Dessa forma nos manifestamos favoravelmente, e votamos de acordo com o parecer do Relator.

Sala das comissões da câmara municipal de Aurora-CE, 13 de Fevereiro de 2020.

  
ANTÔNIO WILTON DOS SANTOS  
**PRESIDENTE**

  
SÍLVIO BEZERRA BENÍCIO  
**RELATOR**

  
OLAVO BATISTA DOS SANTOS  
**MEMBRO**



ESTADO DO CEARÁ  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE AURORA**

**COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTOS, OBRAS E SERVIÇOS**  
**PÚBLICOS**

**PARECER AO PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO Nº 01/2020-** Foi encaminhado a esta comissão o projeto de lei do executivo nº 01/2020, cuja Ementa: Cria cargo de supervisor no quadro de pessoal do programa criança feliz e adota outras providências. AUTORIA DO PODER EXECUTIVO.

Inicialmente, a propositura foi encaminhada à Comissão de Justiça e Redação, que opinou favoravelmente quanto aos aspectos legais, constitucionais e jurídicos da proposição, inclusive pela **aprovação** do projeto.

Dando continuidade ao Processo Legislativo, a proposição foi encaminhada à Comissão de Finanças e Orçamento, para que fossem analisados os aspectos previstos nos artigos 69 e 70 do Regimento Interno.


**Relatório** : Reuniu-se no dia 13 de Fevereiro de 2020 a comissão de Finanças, Orçamento, Obras e Serviços Públicos, a fim de apreciar o **referido Projeto de Lei**.

**Parecer do relator**: Quantos aos aspectos financeiros, não vislumbramos qualquer mácula a ser apontada, e não encontrando óbices à aprovação, sendo nosso entendimento apto à votação. Dessa forma nos manifestamos **favoravelmente**, e votamos de acordo com o parecer do Relator.

Sala das comissões da câmara municipal de Aurora-CE, 13 de Fevereiro de 2020.

  
SILVIO BEZERRA BENICIO

**PRESIDENTE**

  
OSASCO DE SOUZA GONÇALVES

**RELATOR**

  
ANTÔNIO WILTON DOS SANTOS

**MEMBRO**

Rua Dr. Guedes Martins, S/N- Bairro Araçá, Aurora-CE  
CNPJ: 12.483.558/0001-54, CEP:63.360-000  
Fone: (88) 3543.1217 / legislativoaurora@gmail.com



ESTADO DO CEARÁ  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE AURORA**

**COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL, SAÚDE  
PÚBLICA E MEIO AMBIENTE**

**PARECER AO PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO Nº 01/2020-** Foi encaminhado a esta comissão o projeto de Lei do Executivo nº 01/2020, cuja Ementa: Cria cargo de supervisor no quadro de pessoal do programa criança feliz e adota outras providências. AUTORIA DO PODER EXECUTIVO.

Inicialmente, a propositura foi encaminhada à Comissão de Justiça e Redação, que opinou favoravelmente quanto aos aspectos legais, constitucionais e jurídicos da proposição, inclusive pela aprovação do projeto.

Dando continuidade ao Processo Legislativo, a proposição foi encaminhada à Comissão de Finanças e Orçamento, para que fossem analisados os aspectos previstos nos artigos 69 e 70 do Regimento Interno, tendo a referida Comissão aprovado a Proposição por unanimidade.

Visando completar o processo legislativo, veio o dito projeto de lei à análise desta Comissão especializada nos termos do artigo 71, do Regimento Interno.

**Relatório:** Reuniu-se no dia 13 de Fevereiro de 2020 a comissão de educação, cultura, ação social, saúde pública e meio ambiente, a fim de apreciar o **referido Projeto de Lei**.

**Parecer do relator:** Na condição de relator designado pelo ilustríssimo senhor Presidente de Comissão, verificamos que a proposta pretende criar cargo de supervisor no quadro de pessoal do programa criança feliz, ao analisar o presente projeto não encontramos nenhuma mácula, sendo nosso atedimento apto à votação.

Dessa forma nos manifestamos favoravelmente, e votamos de acordo com o parecer do Relator.

Sala das comissões da câmara municipal de Aurora-CE, 13 de Fevereiro de 2020.

**Rua Dr.Guedes Martins, S/N- Bairro Araçá, Aurora-CE**  
**CNPJ: 12.483.558/0001-54, CEP:63.360-000**  
**Fone: (88) 3543.1217 / legislativoaurora@gmail.com**



ESTADO DO CEARÁ

**PODER LEGISLATIVO**

**CÂMARA MUNICIPAL DE AURORA**

*João Bandeira Filho*  
JOÃO BANDEIRA FILHO

**PRESIDENTE**

*José Ferreira de Lima*  
JOSÉ FERREIRA DE LIMA

**RELATOR**

*Olavo Batista dos Santos*  
OLAVO BATISTA DOS SANTOS

**MEMBRO**

**Rua Dr.Guedes Martins, S/N- Bairro Araçá, Aurora-CE**

**CNPJ: 12.483.558/0001-54, CEP:63.360-000**

**Fone: (88) 3543.1217 / legislativoaurora@gmail.com**